

Diário



Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

C.N.P.J.: 08.753.204/0001-05
Município de Alagoa GrandeRua
Decreto

Decreto nº 00632025

ABRIL/2025

Em, 04 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIASEstado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

C.N.P.J.: 08.753.204/0001-05
Município de Alagoa GrandeRua
Decreto

ABRIL/2025

Município de Alagoa Grande em, 04 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01526/2024, de 13 de Setembro de 2024.

João Bosco Carneiro Neto
JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.437,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070 SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10	302	0918	2057	MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - Aplicação Geral	29.761,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	29.761,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral	125,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	125,00
10	301	0918	2214	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE	
3390.40	99			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Aplicação Geral	1.551,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	1.551,00
Total da Unidade:					31.437,00

Total de Suplementações: 31.437,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.437,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais), como abaixo especificado:

02.070 SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10	302	0918	2523	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Aplicação Geral	31.437,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	31.437,00
Total da Unidade:					31.437,00

Total de Anulações: 31.437,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Diário



Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI N° 1551/2025.

Altera a redação dos arts. 2º e 3º e inclui os §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.542, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º e 3º e inclui os §§1º e 2º do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.542, de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Município de Alagoa Grande receberá em permuta do Sr. ALUISIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 023.607.097-55, residente nesta cidade, o IMÓVEL (CASA) situado na Rua Professor Antônio Benvindo, nº 538, Centro, Alagoa Grande/PB, cujos limites, confrontações e demais características constam da matrícula nº 60, no Registro Geral de Imóveis de Alagoa Grande/PB, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Relatório de Avaliação.

Art. 3º - O Município de Alagoa Grande/PB, por sua vez, dará em permuta ao Sr. ALUISIO DOS SANTOS SILVA, o IMÓVEL (TERRENO) situado na Rua Projetada 04, Lote 08, da Quadra K, do Loteamento Santa Terezinha, Alagoa Grande/PB, cujos limites, confrontações e demais características constam na matrícula nº 9.601, no Registro Geral de Imóveis de Alagoa Grande/PB, avaliado em R\$22.765,50 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Relatório de Avaliação.

§1º - O Município de Alagoa Grande pagará ao Sr. ALUISIO DOS SANTOS SILVA, a título indenizatório, o valor de R\$ 22.234,50 (vinte e dois mil,

duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da lei.

§2º - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta de cada um dos permutantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alagoa Grande-PB em 04 de abril de 2025.


JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito Constitucional

Diário



Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI N° 1552/2025

Altera a o art. 6° da Lei Municipal n. 1.530, de 08 de novembro de 2024 e dá outras providências.

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o artigo 6°, da Lei Municipal n. 1.530, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° - Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 05 (cinco) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alagoa Grande-PB em 04 de abril de 2025.


JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito Constitucional